



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.861, de 06 de Setembro de 2.022.

Dispõe sobre Suplementação Emenda Parlamentar Nº 31600010. Deputado Federal Celso Russomanno. Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.130 na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 100.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/08/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.130. Emenda Parlamentar nº 31600010, Proposta nº 36000439115202200, Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC, Deputado Federal Celso Russomanno e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), com recursos da referida emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.302.0008.2.130. Emenda Parlamentar nº 31600010
Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 655
Recurso – 08 Emenda Individual
Valor R\$ 100.000,00

Artigo 2º A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Setembro de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021